



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.245/91

Autoriza a alienação da quadra que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. **LEONEL DE ARRUDA SAMPAIO**, a quadra 533, da Planta Cadastral da Cidade, com a seguinte descrição e limites:

QUADRA 533

Área de formato regular medindo 125,00m por 125,00m, perfazendo um total de 15.625,00m², localizada no Bairro da Serraria, com os seguintes limites:

NORTE: Rua Jaime Artigas

SUL : Rua Francisco Pereira Alves

LESTE: Rua Francisco Trindade

OESTE: Rua Carlito Leite

Artigo 2º - O valor da quadra, de que trata o artigo anterior é de Cr\$ 265.625,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), que se rá atualizado monetariamente a partir de 1º de fevereiro de 1.991, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices adotados para recebimento



de débitos fiscais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 27 DE JUNHO DE 1.991.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal